

LEI Nº 1.648/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 879 FC: dez
Data 09/11/21a ++

**INSTITUI A 'SEMANA DO BEM-ESTAR ANIMAL E
ADOÇÃO RESPONSÁVEL' NO MUNICÍPIO DE
CANTAGALO/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Margem
Rubrica z

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a 'Semana do Bem-estar Animal e Adoção Responsável', a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro no município de Cantagalo, e a inclui no calendário oficial.

Art. 2º – São objetivos da 'Semana do Bem-estar Animal e Adoção Responsável':

- I – Sensibilizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais.
- II – Estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos.
- III – Propiciar espaços para informação e convivência.
- IV – Valorizar e incentivar manifestações educativas ambientais.

Art. 3º – A programação da 'Semana do Bem-estar Animal e Adoção Responsável' deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de espécies e raças de animais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Durante a ‘Semana do Bem-estar Animal e Adoção Responsável’ poderão ocorrer ações como:

I – Feiras e eventos de adoção de animais domésticos.

II – Divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos.

III – Realização de palestras, atividades lúdicas e educativas.

IV – Exposições de ações e trabalhos desenvolvidos pelas organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes.

Art. 5º – A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes para a realização das atividades previstas durante a ‘Semana do Bem-estar Animal e Adoção Responsável’.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO